



Congresso Nacional

MPV 690

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

03/09/2015

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 690, DE 2015

Autor:

Deputado RENATO MOLLING - PP/RS

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, renumerando-se os demais artigos da MPV nº 690/2015, o seguinte artigo:

“Art. X. Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os produtos classificados no código 95.06 da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.”

JUSTIFICATIVA

Segundo a Câmara Setorial de Equipamentos de Ginástica da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ, além da preparação física de atletas, os equipamentos de ginástica passam cada vez mais a ser utilizados em benefício da saúde corporal, deixando a categoria de mercadoria supérflua. Dessa forma, pode-se vislumbrar a importância da demanda de isenção do IPI sobre tais produtos, na tentativa de melhorar a competitividade do setor fabril.

Assinatura:



CD/15634.09111-88